PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Autoriza o poder executivo municipal a outorgar, sob o regime de concessão ou credenciamento, a exploração de áreas de apoio logístico portuário (pátio estacionamento), dentro do município de Itapoá e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, sob o regime de concessão ou credenciamento, a exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (PÁTIO ESTACIONAMENTO), no intuito de atender ao fluxo de veículos de carga que se destinam a atender aos caminhoneiros, aos terminais portuários e logísticos, bem como às transportadoras, embarcadores, e aos demais stakeholders do sistema portuário, dentro do município de Itapoá.

Art. 2º Somente as empresas credenciadas pelo Poder Executivo Municipal podem prestar os serviços de pátio de estacionamento e indicação do momento em que os veículos devem se dirigir ao complexo portuário.

Art. 3º As normas e demais procedimentos operacionais para execução dos serviços devem ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Itapoá, 10 de maio de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Date: 2024.05.10 12:52:55 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Digitally signed by ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Date: 2024.05.10 12:52:43 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, SOB O REGIME DE CONCESSÃO OU CREDENCIAMENTO, A EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO (PÁTIO ESTACIONAMENTO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, nos últimos anos, o Município de Itapoá tem testemunhado um crescimento significativo em sua atividade portuária e logística, impulsionado pela demanda crescente por serviços de transporte de cargas. Como consequência desse desenvolvimento, torna-se imperativo estabelecer medidas que otimizem a infraestrutura existente e promovam um ambiente favorável para o fluxo eficiente de mercadorias.

Primeiramente, esta iniciativa visa atender à crescente demanda por espaços destinados ao estacionamento de veículos de carga, proporcionando não apenas uma solução para a falta de locais apropriados para estacionamento, mas também um ambiente seguro e estrategicamente localizado para os diversos agentes envolvidos na cadeia logística e portuária. Ao conceder a exploração dessas áreas, o poder público busca não apenas suprir uma necessidade premente, mas também promover a eficiência operacional dos terminais portuários e das empresas de transporte, reduzindo congestionamentos nas vias públicas e promovendo a fluidez do tráfego de mercadorias.

Destaca-se ainda que a presente proposição está em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Constituição Federal e na legislação municipal vigente. Além disso a outorga sob o regime de concessão ou credenciamento oferece uma oportunidade para o setor privado investir na infraestrutura portuária local, alinhando os interesses públicos e privados em prol do desenvolvimento econômico e social do município. Neste sentido, além de oferecer espaços de estacionamento dedicados, o projeto visa aprimorar a eficiência das operações portuárias, reduzindo congestionamentos e melhorando a gestão do tempo dos motoristas.

Por fim, ressaltamos a importância da aprovação deste projeto de lei para a consolidação de Itapoá como um polo logístico e portuário de referência na região, capaz de oferecer serviços de alta qualidade e contribuir para o crescimento sustentável da economia local e regional e também contribui para a segurança e a ordem pública, ao mesmo tempo em que promove a padronização dos serviços oferecidos.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, são esses os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Itapoá, 10 de maio de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820